Nº 46 de dezembro de 2024.





#### Sumário

<b>4</b> 1		~		. ~
1	Ι Ασις	lacan	A KAC	gulação
	LUSIO	luçuv	CINCS	, a la Ça C

Conta de desenvolvimento energetico - Programa nacional de universalização do acesso e uso de energia - Luz para todos -
Proposta de orçamento para 2025 4
Plano Decenal de Expansão de Energia 2034 4
Plano decenal de expansão de energia - Diretrizes gerais e procedimentos para governança4
Novos empreendimentos de geração de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional (SIN) - Cálculo de garantia física - Metodologia - Alteração5
Importação de energia elétrica do Paraguai objeto de contratação no mercado livre - Autorização5
Convenção de comercialização de energia elétrica - Alteração 5
Recolhimento do ICMS - Nas saídas de energia elétrica - Injetada na rede de distribuição - Procedimentos6
2. Operação do Sistema
ONS prepara cronograma de implantação de plataforma única para liquidação dos encargos de uso do sistema de transmissão 6
ONS utiliza novo sistema em suas salas de controle7
ONS conclui 2ª etapa de alocação da margem de escoamento extraordinária8



3.	Comercial	izacão	е	Mercad	0	Livre

da oferta e do consumo de energia elétrica no Brasil
Com abertura do mercado, CCEE chega à marca de 16 mil agente e mais de 60 mil ativos
Consumidores receberão R\$ 1,3 bilhão do bônus de comercialização da energia de Itaipu
4. Planejamento
MME divulga prazo para distribuidoras declararem demanda para
leilões de energia existentes de 202412

Plano Decenal projeta que o setor elétrico continuará o processo

de diversificação e integração da matriz no horizonte até 2034 13



Este material é elaborado pelo time de **Energia Elétrica** em parceria com a Biblioteca do Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo a opinião legal do escritório.

#### 1. Legislação e Regulação

Conta de desenvolvimento energético - Programa nacional de universalização do acesso e uso de energia - Luz para todos - Proposta de orçamento para 2025

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 820, de 05 de novembro de 2024, que divulga para Consulta Pública a proposta de orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica -Luz para Todos, para o ano de 2025, de que tratam o art. 13, inciso I, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, o art. 4º, inciso I, do Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, e o Decreto nº 11.628, de 4 de agosto de 2023.

Publicada no Diário Oficial da União em 06.11.2024, a íntegra pode ser acessada aqui Plano Decenal de Expansão de Energia 2034

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 822, de 08 de novembro de 2024, que divulga para Consulta Pública, minuta do Plano Decenal de Expansão de Energia 2034 - PDE 2034, consoante disposto no art. 1º, inciso IX, e no art. 1º, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023.

Publicada no Diário Oficial da União em 11.11.2024, a íntegra pode ser acessada aqui

Plano decenal de expansão de energia - Diretrizes gerais e procedimentos para governança

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria Normativa nº 89, de 8 de novembro de 2024, que define as diretrizes gerais e estabelece a governança para elaboração do Plano Decenal de Expansão de Energia - PDE.

Publicada no Diário Oficial da União em 11.11.2024, a íntegra pode ser acessada aqui



Novos empreendimentos de geração de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional (SIN) - Cálculo de garantia física -Metodologia - Alteração

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria Normativa nº 90, de 12 de novembro de 2024, que altera o Anexo da Portaria GM/MME nº 101, de 22 de março de 2016, que define a metodologia de cálculo da garantia física de energia de novos empreendimentos de geração de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional (SIN).

Publicada no Diário Oficial da União em 13.11.2024, a íntegra pode ser acessada aqui

Sobre o mesmo tema o Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou **Portaria** a Normativa nº 91, de 12 de novembro de 2024, que define as premissas gerais a serem utilizadas aplicação na da metodologia definida na Portaria nº 101/GM/MME, de 22 de março de 2016.

Publicada no Diário Oficial da União em 13.11.2024, a íntegra pode ser acessada aqui Importação de energia elétrica do Paraguai objeto de contratação no mercado livre - Autorização

Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP) editou a Portaria nº 2.858 de 01 de novembro de 2024, que autoriza a importação de energia elétrica objeto de Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente de Contratação Livre -CCEAL, a partir da República do Paraguai.

Publicada no Diário Oficial da União em 04.11.2024, a íntegra pode ser acessada aqui

# Convenção de comercialização de energia elétrica - Alteração

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.099 de 12 de novembro de 2024, que altera as Resoluções Normativas ANEEL nº 1.087, de 15 de abril de 2024, e nº 957, de 7 de dezembro de 2021.

Publicada no Diário Oficial da União em 18.11.2024, a íntegra pode ser acessada aqui



Recolhimento do ICMS - Nas saídas de energia elétrica -Injetada na rede de distribuição -Procedimentos

O Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) editou o Ato Declaratório nº 31, de 01 de novembro de 2024, Convênios ICMS aprovados na 402ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada nos dias 22, 25 e 30.10.2024, que entre outros temas, autoriza a dispensa do recolhimento do ICMS diferido nas saídas de energia elétrica injetada na rede de distribuição, gerada unidade consumidora por classificada como microgeração ou minigeração distribuída de energia elétrica solar fotovoltaica participante do sistema compensação de energia elétrica.

Publicado no Diário Oficial da União em 04.11.2024, a íntegra pode ser acessada aqui

#### 2. Operação do Sistema

ONS prepara cronograma de implantação de plataforma única para liquidação dos encargos de uso do sistema de transmissão

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) se prepara para realizar a implantação de sistema computacional composto por Plataforma Única para suporte ao de liquidação processo dos Encargos de Uso do Sistema de Transmissão - EUST. Conforme o Despacho nº 2.801/2024 30/09/2024 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), a primeira etapa, com prazo de 90 dias, consiste na produção e apresentação do cronograma de implantação.

Concluída a etapa de discussão sobre a otimização do processo de liquidação dos encargos de uso do de transmissão, sistema diretoria da Aneel decidiu pela implantação de uma plataforma única que tem entre os objetivos reduzir o custo operacional, permitir o acesso por perfil de usuários e transmissores, além de outras facilidades. Entre as etapas previstas no cronograma está a prospecção de ferramentas de mercado, onde o ONS pretende abrir inscrições para ouvir fornecedores que apresentem soluções de tecnologia aderentes. O período de inscrição para a etapa apresentação de das



ferramentas soluções de e tecnologia será divulgado, posteriormente, nos canais oficiais do Operador, onde os fornecedores interessados poderão acompanhar e obter as informações pertinentes implantação da plataforma única.

Dúvidas devem ser encaminhadas ao e-mail relacionamento.agentes@ons.org .br com o assunto "Despacho nº 2.801/2024 – Plataforma Única".

ONS em 04.11.2024.

# ONS utiliza novo sistema em suas salas de controle

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) adotou um novo sistema em suas salas de controle: o openWAMS, desenvolvido com apoio de equipes do Operador e baseado em tecnologia de código aberto. O openWAMS oferece funcionalidades para o tempo real e para a análise de perturbações. Suas funcionalidades mais avançadas permitem que os profissionais da sala de controle e da engenharia do identifiquem perturbações com mais precisão e possam tomar decisões rápidas para manter a rede estável e confiável. A ferramenta está em uso efetivo e continua sendo evoluída.

sistema openWAMS faz a medição fasorial, fornecendo medidas precisas e em tempo real de parâmetros elétricos fundamentais, como tensão, corrente entre outros pontos. Suas características possibilitam a percepção imediata de distúrbios e a tomada de decisão mais eficaz para manter a estabilidade e a confiabilidade da rede elétrica.

Elas também facilitam a análise pós-evento e a integração de fontes de energia renováveis e tecnologias de rede inteligente.

Todas as equipes que utilizam a ferramenta receberam treinamentos para conhecer suas funcionalidades. Dessa forma, os usuários puderam aprofundar seus conhecimentos no uso do sistema e indicar possíveis necessidades de melhoria.

ONS em 08.11.2024.



# ONS conclui 2ª etapa de alocação da margem de escoamento extraordinária

Ao todo, foram contratados 29 empreendimentos. novos totalizando 1.471 MW, todos localizados na região Nordeste. O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) finalizou no dia 11 de novembro de 2024, o período para celebração dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão (CUST) dos empreendimentos que obtiveram êxito na 2ª etapa de margem alocação da de extraordinária. escoamento conforme diretrizes estabelecidas na REN nº 1.065/2023 e no Ofício n° 141/2024-STD/ANEEL. Neste processo, foram contratados 29 novos empreendimentos, totalizando 1.471 MW, todos localizados na região Nordeste.A relação completa dos empreendimentos que celebraram os CUST nesta 2ª etapa de alocação da margem de escoamento extraordinária pode ser conferida clicando aqui.

O ONS ressalta que alguns projetos contemplados na 2ª etapa de alocação da margem extraordinária não celebraram CUST no prazo estabelecido nos Procedimentos de Rede,

resultando na anulação e no encerramento de seus processos.

Adicionalmente, o ONS avaliará, conforme mencionado na Nota Técnica, sem a necessidade de nova manifestação dos agentes candidatos, eventuais alterações nas condições dos projetos que celebraram CUST na 2º etapa de alocação, assim como das demais solicitações que não foram contempladas nessa fase e que permanecem no processo da margem extraordinária.

Por fim, conforme estabelecido no Art. 11, § 5º, da referida resolução, o ONS disponibilizará a eventual margem de escoamento extraordinária remanescente, nos termos das normas de regência, o que será refletido na publicação da revisão do Mapa de Margem. ONS em 28.11.2024.

## 3. Comercialização e Mercado

Com Resposta da Demanda, CCEE ajuda a reduzir custos na gestão da oferta e do consumo de energia elétrica no Brasil

O Programa de Resposta da Demanda, criado para estimular as indústrias e empresas a reduzirem o seu consumo e para tornar mais eficiente a gestão da oferta e do

Livre



uso da energia elétrica no Brasil, bateu recordes em 2024.

De acordo com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, responsável pela operacionalização do modelo, as participantes diminuíram em 237 MW médios 0 volume eletricidade utilizado ao longo do ano. O resultado é o melhor desde que a iniciativa foi concebida, em 2017, e o montante se aproxima de tudo o que é consumido pelo estado do Amapá.

A Resposta da Demanda busca alternativas junto ao consumidor para limitar a necessidade do uso da chamada geração térmica fora da ordem de mérito, aquela que não estava inicialmente programada e que costuma ter um custo mais elevado. O programa remunera as empresas aceitarem reduzir o seu consumo nos horários de pico ou em momentos de maior escassez de hídricos recursos e que conseguirem comprovar essa diminuição. O pagamento deste estímulo aos participantes é mais barato para o sistema do que o preço da produção termelétrica, o que reduz o dispêndio do país com essas usinas e beneficia toda a população.

A CCEE operacionaliza o modelo desde a sua criação, em uma parceria com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. A organização contribuiu ativamente para 0 estabelecimento das regras, processos e procedimentos que tratam da Resposta da Demanda, implementou sistemas que permitem que operações as funcionem corretamente e divulga mensalmente os resultados do programa para toda a sociedade. CCEE em 01.11.2024.

# Com abertura do mercado, CCEE chega à marca de 16 mil agentes e mais de 60 mil ativos

A Câmara de Comercialização e Energia Elétrica- CCEE atingiu a marca de 16 mil agentes no último mês de outubro, aumento de 4% em relação ao ano passado. Ao mesmo tempo, a organização registra 61.977 ativos, impulsionados principalmente pelo recorde de migração de unidades consumidoras para o mercado livre de energia.

Atualmente, o quadro associativo é composto majoritariamente por consumidores, 13.123 agentes. O crescimento do mercado livre também é percebido no número de unidades consumidoras (UC), que podem atuar diretamente na



CCEE (40.531) ou sob representação de um varejista (18.344). Com 58.875 UCs em outubro de 2024, a CCEE registra um crescimento de 48% em relação a dezembro de 2023.

Este aumento decorre da migração recorde após a abertura do mercado para todos os consumidores do Grupo A (alta e média tensão) em janeiro deste ano. De lá para cá, 20.973 unidades consumidoras passaram a integrar o mercado livre de energia.

Para atender estes clientes, a CCEE registra 506 comercializadoras, sendo que 129 possuem habilitação como varejista. Outras 23 estão com processo aberto para atuar neste segmento. **CCEE em 14.11.2024.** 

Consumidores receberão R\$ 1,3 bilhão do bônus de comercialização da energia de Itaipu

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) decidiu em 26.11.2024, que o valor de R\$ 1,3 bilhão, referente ao bônus de comercialização da parte brasileira da Usina Hidrelétrica Itaipu Binacional, será direcionado a consumidores residenciais e

rurais relativo aos meses em que seu consumo foi inferior a 350 quilowatts-hora (kWh) em 2023.

Mais de 78,3 milhões de unidades consumidoras, 97% do total de unidades residenciais e rurais no 31/12/2023, país em serão beneficiadas com um crédito na fatura de energia elétrica de janeiro de 2025. O bônus é válido para consumidores dentro do Sistema Interligado Nacional (SIN), que abrange grande parte do brasileiro. A território Tarifa-Bônus de Itaipu referente a 2023 foi aprovada com o valor de R\$ 0,011648844 por kWh. Para que o consumidor entenda quanto vai receber, deve multiplicar o valor da Tarifa-Bônus pelo quantitativo em kWh informado na fatura de energia em cada mês de 2023 em que o consumo tenha sido inferior a 350 kWh – o valor do bônus para o consumidor será a soma desses resultados mensais. Se. hipoteticamente, uma família consumiu exatamente 100 kWh por mês nos 12 meses do ano, o cálculo será de R\$ 0,011648844 (tarifa-bônus) x 100 (consumo mensal em kWh) x 12 (meses), totalizando R\$ 13,98. Como a média de consumo em 2023 entre os 78,3 milhões de unidades beneficiadas foi de 119 kWh por



mês, uma família com esse consumo receberia o bônus de R\$ 16,66.

# Como foi calculado o bônus de Itaipu

O bônus de R\$ 1,3 bilhão a ser pago aos consumidores agrega os seguintes valores arrecadados:

- R\$ 399 milhões de saldo positivo da conta de Itaipu em 2023;
- RŚ 842 milhões de devolução das distribuidoras em 2023, uma vez que os saldos de 2021 2020 e foram utilizados para modicidade tarifária como maneira de mitigar OS custos da escassez hídrica naqueles anos e esses valores foram restituídos a Itaipu 2023;
- R\$ 65 milhões decorrentes do rendimento dos valores acima em aplicação bancária, até 30/09/2024;
- Retirada de R\$ 610 mil para repasse à Celesc, referentes a um ajuste no bônus de Itaipu em 2019 (conforme o Despacho n° 3.805/2023 da ANEEL).

O valor do bônus de Itaipu geralmente é estabelecido pela ANEEL até junho de cada ano, conforme a regulamentação da Agência. Neste ano, porém, o processo foi suspenso a pedido do Ministério de Minas e Energia, que avaliou a possibilidade de um repasse para auxílio ao estado do Rio Grande do Sul após as enchentes de abril deste ano.

Nesse período, a ANEEL também efetuou ação de fiscalização dos dados de mercado declarados no sistema CND/SIASE-D, da Agência, determinando que distribuidoras corrigissem eventuais inconsistências. 0 de cálculo foi processo restabelecido em setembro.

A Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBPar) é a responsável pela gestão da Conta de Itaipu. É dela a atribuição de repassar o montante do bônus às distribuidoras do Sistema Interligado Nacional para que efetuem o crédito nas faturas dos consumidores beneficiados.

O cálculo da Tarifa Bônus de Itaipu e a regra de repasse aos consumidores têm como fundamento o art. 21 da Lei nº



10.438, de 26 de abril de 2002, o Decreto nº 11.027, de 27 de dezembro de 2022, e o Submódulo 6.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária — PRORET. **Aneel em 26.11.2024.** 

#### 4. Planejamento

MME divulga prazo para distribuidoras declararem demanda para leilões de energia existentes de 2024

O Ministério de Minas e Energia (MME) alertou em 06/11, que o prazo para envio das declarações termina em 20 de novembro. A iniciativa visa a contratação de elétrica de energia empreendimentos existentes, conforme as regras divulgadas pela Portaria Normativa nº 84, de 28/06/2024, as quais buscam garantir a segurança e o bom funcionamento do mercado energético brasileiro. Os interessados devem acessar o site da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) endereço https://operacao.ccee.o rg.br. Os certames serão realizados no dia 6 de dezembro deste ano e representam uma importante oportunidade para atendimento assegurar 0 do sistema energético brasileiro.

Podem participar os representantes de qualquer fonte de geração e para cada leilão serão negociados, sem atualização monetária, Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEAR), na modalidade quantidade.

O MME ressalta que a contratação de energia elétrica de empreendimentos existentes terá início em: 1º de janeiro de 2025, para o leilão A-1; 1º de janeiro de 2026, para o A-2 e 1º de janeiro de 2027, para o Leilão A-3.

#### Segurança da informação

Em respeito aos princípios de transparência e igualdade, o MME os participantes orienta que mantenham sigilo sobre as informações do processo licitatório até a sua finalização do certame. As declarações prestadas serão cruciais para a formalização dos contratos que regerão a comercialização de energia no regulamentado. âmbito ressaltar que apenas os usuários devidamente cadastrados como "Participantes Leilão" terão autorização para acessar plataforma da CCEE e realizar ajustes em suas declarações.

Para consultar os limites regulatórios estabelecidos pela



Aneel e enviar as declarações necessárias, é indispensável a autorização do representante legal ou da entidade. Documentos adicionais, ressalvas ou condições não serão considerados. **MME em 06.11.2024.** 

Plano Decenal projeta que o setor elétrico continuará o processo de diversificação e integração da matriz no horizonte até 2034

Após o lançamento da consulta pública do Plano Decenal de Expansão de Energia 2034 (PDE), realizado em 08/11/2024, em Brasília, com a presença do Ministro Alexandre Silveira, representantes da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) destacaram os principais resultados do estudo. Na primeira parte técnica do evento, os superintendentes Marcos Farinha e Renato Haddad apresentaram as diretrizes centrais do plano para os setores de Transmissão e Geração de Energia Elétrica.

O primeiro destaque do plano é a prioridade dada à expansão das interligações regionais. O PDE 2034 prevê um aumento na capacidade de exportação de energia da região Nordeste, que deverá atingir 28.000 Megawatt (MW) até 2034, além de um aumento na capacidade de

importação da região Sul, que chegará a 18.000 MW até 2036. O estudo contempla ainda análises sobre a produção de hidrogênio de baixo carbono, com uma demanda acumulada estimada em 35,9 gigawatts (GW) até 2038. Além disso, o plano prevê o crescente impacto dos Centers no consumo de energia, com uma demanda projetada de 2,5 GW até 2037. No que se refere à geração de energia elétrica, o plano reforça o compromisso com a sustentabilidade ao longo do horizonte, com a previsão de que cerca de 90% da matriz energética fontes seia composta por renováveis até 2034. Α diversificação da matriz continua a avançar, com ênfase no aumento capacidade da instalada empreendimentos renováveis.

Contudo, plano 0 também mantém o foco na segurança energética, com o fortalecimento geração termelétrica, modernização de hidrelétricas e o aprimoramento das soluções de armazenamento por baterias. O PDE 2034 prevê um aumento expressivo da capacidade instalada total do país, passará de 237 GW em 2024 para 320 GW 2034. Esse em crescimento será impulsionado



por investimentos robustos, que devem totalizar R\$ 153 bilhões ao longo da próxima década. Durante o painel, o secretário Nacional de Energia Elétrica do MME, Gentil Sá, enfatizou que a expansão do elétrico setor requer um planejamento que considere tanto investimentos necessários capacidade quanto a de pagamento do consumidor. "É fundamental que busquemos um equilíbrio entre a necessidade de investir em novas tecnologias e a capacidade de pagamento do consumidor. A expansão do setor elétrico, especialmente com a crescente demanda de datacenters e hidrogênio verde, oferece uma oportunidade única otimizar nossos para investimentos e garantir tarifas justas e competitivas", afirmou o secretário. Além da EPE e do MME. participaram como comentaristas do painel representantes do FMASE, Abrage e Abrate.

#### **PDE 2034**

Os números do Plano Decenal de Expansão de Energia 2034 (PDE 2034) demonstram o dinamismo do setor elétrico brasileiro e a de necessidade investimentos contínuos para garantir abastecimento energético do país e impulsionar o desenvolvimento sustentável. **MME** 0 está comprometido em trabalhar ativamente para a implementação do plano e garantir um futuro mais verde e próspero para o Brasil.

O PDE 2034, coordenado pelo MME, é elaborado pela EPE. Para mais informações e contribuições consulte o relatório completo, disponível no site da Consulta Pública MME nº 179 de 08/11/2024, e os demais cadernos do plano, disponíveis na página do PDE 2034 no site do MME. **MME em 08.11.2024.** 

